



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 081/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE
DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES -
GESTÃO DEMOCRÁTICA**

O Prefeito Municipal de Imigrante, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a legislação em vigor, faz saber, que está instaurado o PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ESCOLARES da Rede Municipal de Ensino, que será regido pela Lei Municipal nº 2.522, de 13 de outubro de 2023, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

**I - DA EXECUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
DE DIRETORES ESCOLARES**

1.1. O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação - SME e pela Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para seleção de Diretores Escolares, instituída por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

II - DO CRONOGRAMA

14/11/2024	Publicação do Edital.
18/11/2024 - até às 17h	Período para recursos de Impugnação do Edital.
19/11/2024 - até às 17h	Resultado dos recursos de Impugnação do Edital.
21 a 29/11/2024 - até às 17h	Período de Inscrição no Processo de Seleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
02/12 a 04/12/2024	Período para verificação da documentação apresentada.
05/12/2024	Divulgação das inscrições deferidas.
06/12/2024 - até às 17h	Período para interposição de recursos das inscrições.
09/12/2024 - a partir das 15h	Resultado dos recursos de inscrição.
10/12/2024 - a partir das 15h	Homologação das inscrições.
11/12/2024 - a partir das 15h	Resultado Preliminar do Processo de Seleção de Diretor Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12/12/2024 - até às 17h	Período para interposição de recursos .
13/12/2024 - a partir das 15h	Resultado dos Recursos.
16/12/2024 - a partir das 15h	Resultado Final do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

2.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Central de Acompanhamento deste processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

III - DAS VAGAS

3.1. O Processo de Seleção para o exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades Escolares mantidas pela Rede Pública Municipal observará o estabelecido na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2522, de 13 de outubro de 2023, que regulamenta o processo de qualificação para o exercício de cargo em comissão e/ou da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar das instituições de ensino mantidas pela Rede Pública municipal de Imigrante.

3.2. As Unidades Escolares de que trata este Edital compreendem os seguintes educandários, cujas vagas serão preenchidas na forma que segue:

Unidades Escolares	Número de vagas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco-Íris	01 Diretor(a) 01 Vice-diretor(a)
Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio	01 Diretor(a) 01 Vice-diretor(a)
Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda de Sonhos	01 Diretor(a)
Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo	01 Diretor(a)

IV - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. São requisitos mínimos para participar do processo de seleção:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter experiência docente mínima de 03 (três) anos letivos;
- c)** ter formação mínima em nível superior com habilitação em Gestão/Administração Escolar ou em Licenciatura Plena, com especialização em Gestão Escolar concluída ou em andamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- d) apresentar Plano de Gestão Escolar para um período de 02 (dois) anos;
 - e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - f) apresentar todos os documentos solicitados no item 5.4. deste Edital;
 - g) a função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar poderá ser exercida por profissional do quadro do magistério ou servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, preenchendo os pré-requisitos acima elencados.
- 4.2.** Não poderá participar do processo de seleção para o cargo em comissão e/ou função gratificada de Direção e Vice Direção Escolar, o candidato que:
- a) Esteja respondendo processo administrativo/judicial ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este decreto;
 - b) Para a função gratificada, servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, que esteja afastado por licença de qualquer natureza.

V - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período de 21 de novembro **até 29 de novembro** do corrente ano, até às 17h, devendo ser respeitado o cronograma do item II deste certame.
- 5.2.** O Edital contendo todas as informações necessárias para as inscrições será publicado no site da Prefeitura de Imigrante, <https://www.imigrante-rs.com.br/> e divulgado no mural de editais da Prefeitura Municipal e mural de recados das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 5.3.** A documentação para validação da inscrição deverá ser entregue sob protocolo, do dia 21 de novembro até o dia 29 de novembro, no horário das 8 horas às 11h30min, e das 13h30min às 17 horas, junto à Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco nº 15, Bairro Centro – Imigrante.
- 5.4.** A documentação a ser entregue deverá ser legível, estar em folha A4 e acondicionada em envelope lacrado, com o nome do candidato; a documentação entregue deve ser apresentada na seguinte ordem:
- I** - Duas vias do Requerimento de Inscrição;
 - II** - Cópia de documento de Identidade e CPF;
 - III** - Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação;
 - IV** - Cópia do Certificado de Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (frente e verso);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- V** - Diploma de Mestrado ou Doutorado na área da Educação, caso tenha (para ser usado em caso de empate);
- VI** - Comprovante de Conclusão (com aproveitamento) do Curso de Gestão Escolar (se for o caso);
- VII** - Duas vias impressas do Plano de Gestão, rubricadas em cada página e assinadas no final do documento;
- VIII** - Certidão de tempo de serviço no magistério (Educação Básica);
- IX** - Certidão de antecedentes criminais (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside. (www.tjrs.jus.br);
- X** - Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- XI** - Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos vinte e quatro meses, que antecedem a data de publicação do Edital, emitido pelo Setor de Recursos Humanos (Anexo II).

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A lista com o Deferimento das inscrições será publicada no site da Prefeitura Municipal de Imigrante, de acordo com o cronograma estabelecido no item 2.

VII - DO PLANO DE GESTÃO

7.1. O Plano de Gestão constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a gestão geral de qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, firmado em Termo de Compromisso (Anexo IV) a ser assinado pelo candidato no ato da nomeação. Diante disso, o candidato não escolherá, durante a elaboração do Plano de Gestão, uma determinada Unidade Escolar.

7.2. Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo I do presente Edital, com viabilidade operacional, uma vez nomeados para a função, o Diretor ou Vice-Diretor Escolar, terá seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão.

7.3. A análise do Plano de Gestão será realizada pela Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para seleção de Diretores e Vice-Diretores Escolares.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO

8.1. Na análise do Plano de Gestão será considerado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A - Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema - 2,0

B - Viabilidade operacional do Plano de Gestão - 2,0

C - Atendimento ao especificado no anexo I - 2,0

D - Metas Propostas - 2,0

E - Evidencia a gestão democrática apresentando a participação da comunidade escolar - 2,0

TOTAL: 10 pontos

8.2. Será desclassificado o Plano de Gestão que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete vírgula zero), sendo indeferida a inscrição do referido candidato.

IX - DO RESULTADO

9.1. Para apuração da nota final do candidato, será observada a pontuação obtida na avaliação do Plano de Gestão.

9.2. Entre os aprovados, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar que assumirá na data estabelecida pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo vigente.

9.3. A nomeação a que se refere o item 9.2 deste Edital, é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, o qual não ficará vinculado a ordem de classificação resultante do presente processo de seleção, em observância ao disposto no art. 37, II da Carta Magna de 1988.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

I - Possuir maior tempo de serviço na docência;

II - Possuir maior Titulação;

III - Maior idade.

XI - DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

11.1. A carga horária de trabalho de Diretor das unidades de Ensino da Rede municipal é de 40 (quarenta) horas semanais e do Vice-Diretor é de 22 (vinte e duas) horas semanais ou de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade de cada unidade de ensino.

11.2. O servidor efetivo, quando nomeado para o exercício do cargo de Diretor ou Vice-Diretor Escolar, poderá optar pela remuneração do cargo de que for titular, sem prejuízo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

gratificação.

XII - DOS RECURSOS

- 12.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, conforme previsto no cronograma do item II deste Edital.
- 12.2.** Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo, nos prazos descritos no cronograma do item II deste Edital.
- 12.3.** Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Imigrante, nos dias e horários estabelecidos no cronograma do item II deste certame.
- 12.4.** Não serão analisados recursos intempestivos, sem a devida fundamentação e fora do prazo estabelecido no cronograma.
- 12.5.** O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O Cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar de cada Unidade Escolar é de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, após a aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela SME, a cada 4 (quatro) anos.
- 13.2.** O candidato poderá ser eliminado do certame a qualquer tempo, mesmo após a nomeação, comprovada a falsidade ou a inconsistência de qualquer documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 13.3.** As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.4.** É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Rede Municipal de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
- 13.5.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas nele estabelecidas, bem como suas possíveis alterações.
- 13.6.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração Municipal, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
- 13.7.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Plano de Gestão.
- Anexo II** - Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar.
- Anexo III** - Formulário para Interposição de Recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Anexo IV - Termo de Compromisso.

Anexo V - Requerimento de Inscrição

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Imigrante, 14 de novembro de 2024.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

(MODELO - PLANO DE GESTÃO)

(Utilizar letra Arial, tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,15. Respeitar a formatação desta proposta)

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR ESCOLAR

1. CAPA

- IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) OU VICE-DIRETOR ESCOLAR

Qualificação: (Nome, CPF, RG, Estado Civil).

Breve descritivo da experiência profissional (até 10 linhas).

2. INFORMAÇÕES

Endereço:

Telefone:

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE IMIGRANTE

→ DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

A partir deste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados.

Partindo do diagnóstico da Rede municipal, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

→ GESTÃO PEDAGÓGICA

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir a aprendizagem e o desenvolvimento das competências socioemocionais;
- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
- Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
- Implementação de Projetos e Programas do governo municipal e do governo federal.

→ GESTÃO DEMOCRÁTICA

Tópicos para contextualização da dimensão:

* Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação no Conselho Escolar, na Associação de Pais e Mestres – APM, no Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Escolar, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

→ GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização dos espaços, profissionais de apoio, preservação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
- Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais
- Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

• GESTÃO DE RESULTADOS

- Tópicos para contextualização da dimensão:
- Quais ações serão planejadas para garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB, avaliações diagnósticas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar.

6. AVALIAÇÃO DO PLANO

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos, durante o período de vigência do mesmo.

7. REFERÊNCIAS

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício de cargo ou função pública (nas esferas: Municipal, Estadual e Federal) não sofri penalidades disciplinares. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imigrante, ____/____/____.

Assinatura do Candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES
E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMIGRANTE
PUBLICADO PELO EDITAL Nº,
REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Eu,....., portador do CPF
....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no
Processo de Seleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar, Edital nº, apresento recurso
junto a Secretaria Municipal de Educação, contra decisão da comissão do referido
Processo Seletivo.

I - Do objeto de recurso:

.....
.....
..... (explicitar a decisão
que está contestando).

II - Dos argumentos do recurso:

.....
.....

III - Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....

Imigrante,.....de.....de 2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
Brasileiro(a), CPF _____, RG _____ residente e
domiciliado à rua _____ nº __, complemento
_____ Bairro _____, Município _____,
CEP _____, selecionado no Processo de Escolha de Diretor e
Vice-Diretor Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de
Imigrante, nomeado para exercer o cargo comissionado de Diretor ou Vice-Diretor
Escolar, na Unidade de Ensino _____, comprometo-me a
cumprir:

- I - A legislação educacional, as normativas e orientações da Secretaria Municipal de Educação de Imigrante – SME;
- II - Aplicar o Plano de Gestão aprovado no processo de Seleção, para o período de 02 (dois) anos a contar da data da nomeação;
- III - São atribuições do Diretor ou Vice-Diretor Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Imigrante:
 - a) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e do presente Regimento;
 - b) acompanhar e fazer cumprir o Plano de Estudos e o Plano de Trabalho dos Professores;
 - c) promover atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas;
 - d) convocar e presidir reuniões que envolvam a comunidade escolar;
 - e) representar a Escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento e pela integração com a comunidade;
 - f) assinar documentos expedidos pela Escola;
 - g) zelar pela saúde dos alunos, encaminhando-os para especialistas, sempre que necessário, através da Secretaria Municipal de Educação;
 - h) responsabilizar-se pelo planejamento da escola;
 - i) endossar a matrícula dos alunos e aprovar os estudos aproveitáveis dos alunos matriculados por transferência.

O Diretor, no seu impedimento, é substituído pelo Vice-Diretor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Declaro que tenho conhecimento das atribuições do cargo e assumo o compromisso de cumpri-las, bem como cumprir a legislação em vigor e todas as alterações que vierem a ser publicadas.

Imigrante, ____ de _____ de ____

Assinatura do Diretor

Assinatura do Secretário Municipal de Educação

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

RG: _____ Data de Expedição: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Atualmente trabalha em qual Unidade Escolar: _____

Em qual função atua: _____

Imigrante, _____ de _____ de _____

Assinatura